TC: 003.789/2017-9

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicio nada: Município de

Curuçá/PA.

Responsável: Fernando Alberto Cabral da Cruz (CPF: 123.709.592-15); Terracota Prestadora de Serviços Ltda. (CNPJ: 34.607.655/0001-44)

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: preliminar

INTRODUÇÃO

Cuidam os autos de tomada de contas especial instaurada pela Fundação Nacional de Saúde-Funasa, em desfavor do Sr. Fernando Alberto Cabral da Cruz (CPF: 123.709.592-15) e Terracota Prestadora de Serviços Ltda. (CNPJ: 34.607.655/0001-44), em razão da não execução do objeto pactuado por meio do Termo de Compromisso TC/PAC-057/2011 (peça 1, p. 24-29), Siafi 668763, celebrado com o município de Curuçá/PA, tendo por objeto a "execução da ação de sistema de abastecimento de água, com vigência estipulada para o período de 21/12/2011 a 19/02/2014 (peça 1, p. 27).

HISTÓRICO

- 2. Os recursos para a execução do objeto foram orçados em R\$ 2.918.000,00 à conta da Funasa, sem previsão de contrapartida do município (peça 2, p. 56), sendo repassados o valor de R\$ 1.167.200,00, mediante a Ordem Bancária 2011OB808705, de 27/12/2011, creditados na conta 143537, da agência 2023, do Banco do Brasil (peça 1, p. 42).
- 3. O Relatório de Auditoria da CGU 1170/2016 (peça 2, p. 85-89), a partir do Relatório de Visita técnica (peça 1, p. 40-41), de 27/05/2013, do Parecer Técnico 126/2014/Diesp/Suest-PA/Funasa (peça 1, p. 92-94), de 22/09/2014 e do Parecer Financeiro 06/2016 (peça 1, p. 143-146), de 14/01/2016, consignou que:
- 3.1 as obras não haviam iniciado até aquela data e, na área de captação, na Rua 15 de Novembro, foi construída uma edificação no mesmo local onde era prevista a construção do reservatório apoiado, o que inviabiliza o projeto, por não haver área disponível (peça 1, p. 41);
- 3.2 foram feiras várias solicitações para que a prefeitura apresentasse novo projeto básico, contudo, não houve resposta às solicitações. foi realizada nova visita ao município, no período de 08 a 08/09/2014, quando foi contatada, mais uma vez, a inexistência das obras e a inviabilização do projeto devido à construção da edificação no local previsto para o reservatório (peça 1, p. 92);
- 3.3 conforme o Parecer Financeiro 06/2016, de 14/01/2016, emitido pela Funasa/PA, no qual consta a informação de que houve a apresentação de algumas peças referentes à prestação de contas (peça 1, p. 144). Por meio da análise dos documentos apresentados, aquela área técnica constatou irregularidades, tais como: desvio da conta específica do TC/PAC no valor R\$ 624.400,00 para pagamento de funcionários e pagamento no valor de R\$ 527.000,00 à empresa Terracota Ltda., sem que as obras tenham sido executadas (peça 1, p. 145);
- 4. Os documentos mencionados no item 3.3 acima, referentes à prestação de contas, não foram carreados aos presentes autos, dessa forma, faz-se mister diligência à Funasa para ao envio dos mesmos.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Secretaria de Controle Externo no Estado de Minas Gerais

5. Encontra em tramitação neste Tribunal, na situação de aberto, também na responsabilidade do Sr. Fernando Alberto Cabral da Cruz (CPF: 123.709.592-15), os seguintes processos:

NÚMERO	TIPO	ASSUNTO
028.031/2016-4	TCE	Convênio 656666/2009 (Siafi/Siconv 656932); Construção de escola no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação.
004.655/2017-6	TCE	Pagamento irregular com recursos do SIA/SUS e AIH
006.625/2017-7	TCE	Convênio 702889/2010 (Siafi 664034); aquisição de veículo para transporte escolar

EXAME TÉCNICO

6. Dessa forma, constata-se preliminarmente a falta de documentos essenciais à análise do presente processo, em especial, os documentos, referentes à prestação de contas, enviados pelo responsável à Funasa e que não foram carreados aos presentes autos, o jogo completo dos extratos bancários da conta específica, impondo-se a realização de diligência ao banco operador e à Funasa para requerer esses documentos e informações necessários à adequada análise do presente processo.

CONCLUSÃO

7. Com vistas ao saneamento das questões tratadas na seção "Exame Técnico", para fins de definir a responsabilidade individual ou solidária pelos atos de gestão inquinados, para fins de promover a adequada caracterização do débito, considera-se necessária, com fundamento nos arts. 10, § 1°, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, a realização de diligências ao banco operador e à Funasa.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

- 8. Diante do exposto, submetem-se os autos, à consideração superior, propondo:
- 8.1. realizar **diligência**, com fundamento nos arts. 10, § 1°, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, junto às entidades abaixo identificadas, para que, no prazo de quinze dias, sejam encaminhados os seguintes documentos/informações:
- 8.1.1. ao Banco do Brasil: extratos bancários a partir e 27/12/2011 até a data de encerramento da conta 143537, da agência 2023, destinada a movimentar os recursos federais transferidos por meio do Termo de Compromisso TC/PAC-057/2011, Siafi 668763, celebrado com o município de Curuçá/PA, que teve por objeto a "Execução da ação de Sistema de Abastecimento de Água", bem como cópia, frente e verso, dos cheques emitidos a débito da aludida conta, assim como de outros documentos de saques e transferências, com a identificação dos respectivos beneficiários e dos prepostos que os autorizaram (CPF), e, ainda, com demonstração dos rendimentos auferidos com as aplicações financeiras realizadas no período.
- 8.1.2. À Fundação Nacional de Saúde: cópia dos documentos encaminhados pelo município convenente, a título de prestação de contas do Termo de Compromisso TC/PAC-057/2011, Siafi 668763, celebrado com o município de Curuçá/PA, tendo por objeto "Execução da ação de Sistema de Abastecimento de Água", bem como de qualquer outro documento encaminhado, em atendimento às solicitações da Funasa, inclusive a relação de pagamentos efetuados; Notas Fiscais e outros comprovantes de realização das despesas.

SECEX-MG, em 27 de junho de 2017.

(Assinado eletronicamente)

MARCO ANTÔNIO BONTEMPO DE MORAES

TEFC – Área Controle Externo - NM Mat. 1941-0

ENDEREÇAMENTO:

a) Banco: Banco do Brasil - Agência: 2023, E-mail: age2023@bb.com.br.

Endereço: Praça Cel. Horácio, 64, térreo, Centro

Curuçá/PA

CEP: 68.750-000; Telefone: (91) 3722-1110.

b) Superintendência Estadual da Funasa no Pará (Suest - PA)

Av. Visconde de Souza Franco, 616 - Reduto

Belém/PA

CEP: 66.053-000 - telefone: (91) 3202-3710/3703 - Fax: (91) 3202-3770.